

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 01/2026 - PARA ATUAÇÃO E
CADASTRO DE RESERVA NO PROGRAMA NACIONAL DE CAPACITAÇÃO
DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SUAS (CAPACITASUAS)**

A **UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UERJ** e a **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS (SEDSODH)** tornam público o Edital do Processo Seletivo em conformidade com o Processo UERJ n.º **SEI-nº310001/001524/2026** nos termos dos **AEDA nº 134/REITORIA/2022 e AEDA nº 036/REITORIA/2024**, para provimento imediato das vagas, conforme quadro descritivo (ANEXO I):

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente processo seletivo simplificado tem como finalidade a formação de banco de cadastro de profissionais nas áreas de conhecimento descritas nos Anexos e será destinado à execução do **Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social/SUAS (CapacitaSUAS)** sob a parceria entre a Universidade do Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos (SEDSODH).

1.2 O Edital e seus Anexos, bem como eventuais retificações, estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico do Sistema de Processo Seletivo Simplificado – PROSSIM (<https://prossim.uerj.br/>)

1.3 No mesmo sítio eletrônico indicado no subitem 1.2 também serão divulgadas todas as informações sobre o processo seletivo, inclusive em relação às inscrições, classificação dos candidatos, eventuais recursos, resultado final, homologação e convocação.

1.4 O Edital, suas retificações, resultados, comunicados e demais informações relativas ao presente Processo Seletivo Simplificado serão divulgados no sítio eletrônico do Sistema de Processo Seletivo Simplificado – PROSSIM (<https://prossim.uerj.br/>), constituindo este o principal meio de acompanhamento do certame pelos candidatos.

1.4.1. Em observância ao disposto no art. 3º da Lei Estadual nº 6.901/2014, o Edital de abertura, a homologação do resultado final e as convocações dos candidatos aprovados serão publicados no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo de sua divulgação no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste Edital.

1.5 A contratação a que se refere este Edital poderá ser adiada e/ou revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de interessado, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa e da motivação, não gerando qualquer obrigação de indenizar, salvo previsão do art. 12, parágrafo único da Lei Estadual nº 6.901/14. As contratações são por tempo determinado e atendem às normas da Lei Estadual Nº 6901/14, e do AEDA 039/REITORIA/2015. A fundamentação legal da presente contratação encontra-se § 1º, do art 2º da Lei nº 6.901/2014, especialmente no inciso “VIII - carência de pessoal para o desempenho de atividades sazonais ou emergenciais que não justifiquem a criação ou o provimento de cargos”. “Alínea: i) as relacionadas às demandas de formação profissional específica, decorrentes de necessidades regionais do Estado, por meio das instituições estaduais de educação profissional e tecnológica, respeitados os limites e as condições fixadas por Decreto do Executivo.”

1.6 Dúvidas técnicas sobre o processo seletivo, que não estejam já respondidas pelo conteúdo deste Edital e do sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2, poderão ser complementarmente esclarecidas pelo e-mail: capacitasuas2026@gmail.com

2 DA FINALIDADE

2.1 Nos termos do inciso VIII, alínea 'i', do §1º do art. 2º da Lei Estadual nº 6.901/14 e do AEDA 039/REITORIA/2015, a contratação por prazo determinado de profissionais e formação de cadastro de reserva visa atender, temporariamente, excepcional interesse público, consistente no desenvolvimento do **Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social/SUAS (CapacitaSUAS)**.

2.2 Esses profissionais, de acordo com suas atribuições indicadas no **ANEXO I** deste edital, irão atuar em apoio às equipes técnicas da **SEDSODH** e da **UERJ**, com vistas a contribuir para a qualificação da infraestrutura do **Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social/SUAS (CapacitaSUAS)** e adequações às normas técnicas vigentes.

3 DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO, DO QUANTITATIVO, DA CARGA HORÁRIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 O processo seletivo simplificado tem por objeto a contratação por tempo determinado de profissionais pelo período de até 12 (doze) meses, podendo, eventualmente, ser prorrogado por igual período, observado o previsto no art. 5º da Lei 6.901/2014, conforme o interesse da Administração e a necessidade identificada e fundamentada pela **SEDSODH** ou pela **UERJ**, no curso do **Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social/SUAS (CapacitaSUAS)** para as

atividades indicadas na tabela no **ANEXO I** deste edital. Os aprovados no processo seletivo integrarão o cadastro de reserva.

3.2 Os cargos e suas respectivas cargas horárias estão dispostos no **ANEXO I** e visam atender as necessidades do CapacitaSUAS. Fica reservado à Coordenação do Projeto a convocação dos candidatos selecionados, conforme necessidade, do cadastro de reserva, devendo ser considerada e respeitada a documentação balizadora do projeto, bem como as condições legais.

3.3 São os seguintes quantitativos destinados aos negros e indígenas, e às pessoas com deficiência, mediante declaração médica que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994 e na Lei Estadual nº 7.329/16) e sua compatibilidade integral com os requisitos e condições do exercício da função específica descritos no **ANEXO I** deste Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994):

3.3.1. Será destinado o percentual de 10% (dez por cento) do total de vagas aos negros e indígenas, sendo necessário apresentar termo de autodeclaração para respectiva Cota (**anexo V e VI deste Edital**), nos termos do art. 1º, § 8º, da Lei Estadual 6.067/2011, alterada pela Lei Estadual 9.852/2022.

3.3.2. Será destinado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência, sendo necessário apresentar documentos comprobatórios, sendo: Declaração, laudo ou atestado médico, datado, carimbado e assinado por médico com a indicação e a numeração do CRM visível, que indique a deficiência com precisão, a hipótese específica de enquadramento no artigo 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício das atividades descritas no **ANEXO I** deste Edital (artigo 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994) - **Anexo VII deste edital - (Formulário de laudo médico de vaga reservada para pessoas com deficiência)**.

3.3.3. As vagas reservadas aos candidatos negros, indígenas e às pessoas com deficiência serão preenchidas pelos candidatos aprovados e classificados nas respectivas listas específicas de reserva de vagas, observada rigorosamente a ordem de classificação. Na hipótese de inexistência de candidatos habilitados para determinada modalidade de reserva de vagas, de desistência, eliminação ou não comparecimento dos candidatos convocados, serão observadas todas as possibilidades de convocação dos demais candidatos constantes da respectiva lista específica. Somente após o esgotamento integral das possibilidades de preenchimento da vaga pela respectiva lista de candidatos cotistas é que a vaga remanescente será revertida para ampla concorrência, observada a ordem de classificação geral do Processo Seletivo Simplificado.

3.4. O local de prestação do serviço será determinado pela **SEDSODH** em conjunto com a **UERJ**, que observará os critérios de necessidade e interesse da Administração, considerando, quando possível, a ordem de preferência indicada no momento da contratação.

4 DA REMUNERAÇÃO E DEMAIS VANTAGENS

4.1 As remunerações brutas estão com suas especificações dispostas na tabela a seguir, que sofrerão desconto das incidências tributárias.

CARGO	REMUNERAÇÃO BRUTA
Assessoria Técnica Administrativo-Financeira - Nível Superior	R\$ 4.500,00
Assessoria Técnica Pedagógica - Nível Superior	R\$ 4.500,00
Assessoria Técnica Administrativo- Financeira - Nível Médio	R\$ 3.800,00
Assessoria Técnica Pedagógica - Nível Médio	R\$ 3.800,00
Profissional Especialista (Designer Gráfico - Nível Superior)	R\$ 4.500,00

4.2 Eventuais vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional, ou de cargo análogo na estrutura estadual, não irão repercutir sobre a remuneração referida neste Edital.

4.3 Os profissionais contratados nos termos deste Edital farão jus aos direitos e vantagens assegurados aos contratados temporários pela Lei Estadual nº 6.901/2014, especialmente aqueles previstos em seu art. 11, observadas as condições legais e contratuais aplicáveis.

4.3.1 Os direitos, vantagens, deveres, impedimentos, hipóteses de rescisão e demais condições da contratação temporária serão disciplinados pela Lei Estadual nº 6.901/2014,

pelas normas internas da UERJ e pelo respectivo instrumento contratual a ser celebrado.

5 DOS CARGOS E DAS VAGAS

5.1 As vagas são estabelecidas a seguir:

CARGO	VAGAS
Assessoria Técnica Administrativo-Financeira - Nível Superior	1 +CR
Assessoria Técnica Pedagógica – Nível Superior	1 +CR
Assessoria Técnica Administrativo- Financeira - Nível Médio	1 +CR
Assessoria Técnica Pedagógica - Nível Médio	1 +CR
Profissional Especialista (Designer Gráfico - Nível Superior)	1 +CR

CR-Cadastro de Reserva

6 DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O Processo Seletivo terá validade de até 12 (doze) meses a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

7 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DO RESPECTIVO CALENDÁRIO

7.1 São as seguintes as etapas e calendário do processo seletivo:

Etapas	Período
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	25/06/2026
INSCRIÇÕES E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E CARTA DE INTENÇÕES	26/06/2026 a 30/06/2026 até às 10 horas
ANÁLISE DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS E DA CARTA DE INTENÇÕES	26/06/2026 a 30/06/2026 a partir das 12 horas
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS	30/06/2026 após às 14 horas
PRAZO PARA PEDIDO DE RECURSO	30/06/2026 a partir das 14:01h até 01/07/2026 até às 14 horas
RESULTADO DOS PEDIDOS DE RECURSO	01/07/2026 até às 18 horas
HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	01/07/2026 às 20 horas
ASSINATURA DO CONTRATO	02/07/2026 a 03/07/2026

8 DAS INSCRIÇÕES

8.1 As inscrições devem ser efetivadas no período descrito no calendário, em ficha de inscrição por meio de formulário eletrônico, constante do sítio eletrônico indicado no Subitem 1.2 deste Edital. O candidato deverá enviar as respectivas comprovações e a Carta de Intenções pelo site <https://prossim.uerj.br/> **obedecendo os prazos do edital**, de acordo com a função pretendida.

8.1.1 É **VEDADA** a inscrição em mais de um cargo descrito no **ANEXO I**. A não observância deste item acarretará a eliminação do candidato em todos os cargos inscritos.

8.1.2 Na inscrição, o candidato deverá informar o seu nome completo; número do documento de identidade com a indicação do órgão expedidor e Estado emitente; inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); número da inscrição no PIS, PASEP ou NIT; data de nascimento; gênero; endereço físico completo com indicação do CEP; endereço eletrônico (e-mail); telefone para contato. Além disso, deverá anexar os arquivos dos documentos comprobatórios do nível de escolaridade e/ou requisito do cargo.

8.1.3 Os documentos que serão anexados, deverão ter o formato PDF com as seguintes características:

8.1.3.1 limite de 2 megabytes para cada arquivo;

8.1.3.2 em cores;

8.1.3.3 texto legível;

8.1.3.4 imagem nítida.

8.1.4 Os documentos anexados deverão observar as exigências estabelecidas neste Edital. Falhas meramente formais que não comprometam a identificação do candidato, a leitura dos documentos ou a análise de seu conteúdo não ensejarão, por si sós, a eliminação do candidato. Serão desconsiderados os documentos ilegíveis, corrompidos, incompletos ou apresentados em desacordo com as exigências deste Edital quando tais irregularidades impossibilitarem a análise da documentação ou a comprovação dos requisitos exigidos para a função pretendida. A eliminação do candidato ocorrerá somente quando a irregularidade constatada inviabilizar a verificação dos requisitos de participação, da formação exigida ou da experiência profissional declarada, ou quando houver descumprimento das exigências estabelecidas neste Edital.

8.2 É vedada qualquer alteração no conteúdo do formulário depois de finalizada a inscrição.

8.3 O candidato é responsável por todas as informações prestadas, assim como por sua veracidade, legibilidade e integridade, respondendo por todas as consequências de eventuais erros, imprecisões ou falsidade de preenchimento.

8.4 A leitura do edital e o preenchimento correto da inscrição são indispensáveis para a avaliação da pontuação dos candidatos, podendo a sua inobservância acarretar a eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado.

8.5 Poderá ser exigida a apresentação da via original dos documentos comprobatórios de titulação e experiência, caso a Administração assim entenda necessário, os quais serão devolvidos no mesmo ato de sua validação e conferência, não podendo ser retidos pela Administração.

8.6 Por se tratar de inscrição mediante formulário eletrônico, é dever do candidato providenciar a impressão ou gravação ou print de tela do comprovante eletrônico de inscrição disponibilizado no sistema.

8.7 A validação da inscrição será efetivada mediante conferência do preenchimento adequado do formulário eletrônico e dos documentos anexados em conformidade com o item 8.1 deste edital.

8.8 Após a validação da inscrição, os documentos e dados pessoais apresentados pelos candidatos serão armazenados eletronicamente pela UERJ para fins de execução, gestão, fiscalização, controle, auditoria e prestação de contas do Processo Seletivo Simplificado e do Projeto CapacitaSUAS.

8.8.1 A retenção dos documentos e dados pessoais observará os princípios da necessidade, adequação e finalidade previstos na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as normas institucionais de gestão documental e arquivística aplicáveis à Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ.

8.8.2 Os documentos poderão permanecer arquivados pelo prazo de até 5 (cinco) anos contados da assinatura do contrato ou por prazo superior, quando exigido por obrigação legal, regulamentar, determinação de órgãos de controle ou necessidade de defesa dos interesses da Administração Pública.

8.9 A validação da inscrição não garante a contratação do candidato, podendo esta ser adiada e/ou revogada e/ou anulada, nos termos do item 1 deste Edital.

8.12. No ato da inscrição o candidato poderá optar por concorrer a um dos tipos de reserva de vagas disponibilizados, nos termos do item 3.3 deste edital.

8.12.1 Fica reservado aos candidatos com deficiência, mediante Declaração, Laudo ou Atestado Médico, datado, carimbado e assinado por médico com a indicação e a numeração do CRM visível, que indique a deficiência com precisão, a hipótese específica de enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994 e na Lei Estadual nº 7.329/16, e afirme sua compatibilidade integral com as condições específicas do exercício da atividade descritas no ANEXO I deste Edital (art.9º da Lei Estadual nº 2.298/1994), o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas compatíveis a serem preenchidas pelos candidatos inscritos, durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos do Decreto Federal nº 3.298/1999, e em cumprimento à Lei Estadual nº 2.298/1994 e da Lei Estadual nº 7.329/16, com redação alterada pelas Leis Estaduais nº 2.482/1995 e nº 9.067/2020.

8.12.2 Fica reservado aos candidatos negros ou indígenas, mediante a autodeclaração, o equivalente a 10% (dez por cento) das vagas a serem preenchidas pelos candidatos inscritos, durante o prazo de validade deste processo seletivo, nos termos do art. 1º, § 8º, da Lei Estadual 6.067/2011 alterada pela Lei Estadual 9.852/2022 e o Decreto Estadual nº 43.007/2011.

8.12.3 As vagas não preenchidas na forma do item 3.3 retornarão para o quadro de ampla concorrência.

8.12.4 Assegurados o contraditório e a ampla defesa, uma vez detectada a falsidade da declaração a que se refere este item, será o candidato eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das outras sanções cabíveis.

8.13. A inscrição neste processo seletivo simplificado implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

9 DO PROCEDIMENTO SELETIVO E DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO

9.1 A Carta de Intenções será avaliada por Comissão Avaliadora designada pela Coordenação do Projeto, composta por, no mínimo, 2 (dois) avaliadores.

9.2 A nota final da Carta de Intenções corresponderá à média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores, observados os critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.

9.3 O processo seletivo será realizado em duas etapas de caráter eliminatório e classificatório, que consistem em critério objetivo de seleção relativo à experiência do candidato para o exercício das atividades descritas no Subitem 3.3., conforme segue:

9.3.1 Avaliação dos Documentos Comprobatórios (formação acadêmica e profissional, capacitação e experiência), totalizando 100 pontos, de caráter eliminatório.

9.3.2 Carta de Intenções, de caráter classificatório, totalizando 100 pontos, no máximo duas páginas, visando analisar a adequação das competências técnicas do candidato aos requisitos da vaga. A carta de intenções deve contemplar a trajetória acadêmica e/ou profissional do(a) candidato(a), evidenciando sua motivação para integrar a equipe de organização do Programa Capacita SUAS. Deverá, ainda, apresentar experiências relacionadas à organização, coordenação ou execução de ações de capacitação, eventos formativos e atividades correlatas, bem como suas experiências na Política de Assistência Social, evidenciando as contribuições que pretende oferecer para o fortalecimento, aprimoramento e alcance dos objetivos do Programa.

Critério	Pontuação Máxima
Trajetória acadêmica e/ou profissional relacionada à vaga	20 pontos

Motivação para integrar a equipe do Programa Capacita SUAS	20 pontos
Experiência em organização, coordenação ou execução de ações de capacitação e eventos formativos	20 pontos
Experiência na Política de Assistência Social	30 pontos
Coerência, coesão e clareza textual: Organização lógica, articulação e integração das ideias apresentadas na carta	10 pontos
Total	100 pontos

9.4 A pontuação final do(a) candidato(a) será calculada por meio da média aritmética simples das notas obtidas em cada etapa de avaliação, sendo atribuída nota de 0 (zero) a 10 (dez) para cada etapa. A classificação final obedecerá à ordem decrescente da média final obtida.

9.5 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para a classificação do candidato, na ordem abaixo apresentada:

I – maior nível de escolaridade;

II – maior tempo de experiência na Política de Assistência Social;

III – maior idade, considerando inclusive dia e mês do nascimento;

9.4 Todos os documentos comprobatórios apresentados pelos candidatos no ato da inscrição serão analisados pela Comissão Avaliadora para fins da etapa de Avaliação dos Documentos Comprobatórios.

9.4.1 Serão convocados para a etapa de avaliação da Carta de Intenções os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na Avaliação dos Documentos Comprobatórios, observada a ordem de classificação, em número correspondente a até quatro vezes o total de vagas previstas para cada função.

9.4.2 A leitura do Edital, o preenchimento correto da inscrição e o envio adequado de documentos comprobatórios, dispostos no item 9, na forma estipulada, são indispensáveis para a avaliação da pontuação dos candidatos, podendo a sua inobservância acarretar a eliminação do candidato no processo seletivo.

9.4.3 Os demais classificados formarão um cadastro de reserva para eventuais convocações dentro do prazo de vigência deste edital.

10 DA PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1 Os candidatos que apresentarem documentação comprobatória dos itens de avaliação apresentados na tabela a seguir receberão pontuação, conforme indicado, a ser utilizada na classificação final.

NÍVEL MÉDIO Cargo: Assessoria Técnica - Administrativo Financeiro Assessoria Técnica - Pedagógica Carga Horária: 20 h Pré-requisito: Diploma de Ensino Médio Completo		
ORDEM	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
1	<p>Curso Técnico Profissionalizante ou Graduação em Administração, Serviço Social, Administração Pública ou Recursos Humanos</p> <p>Documentos: Diploma ou Declaração de conclusão, expedido(a) por Instituição de Ensino oficial, reconhecida pelo MEC.</p>	5 pontos (Máximo 5)
2	<p>Curso de Capacitação na Política de Assistência Social</p> <p>Documentos: Certificado de conclusão de curso.</p>	<p>serão atribuídos 5 (cinco) pontos para cada curso com carga horária mínima de 15 horas,</p> <p>10 (dez) pontos para cada curso com carga horária mínima de 30 horas e</p> <p>15 (quinze) pontos para cada curso com carga horária mínima de 60 horas, até o limite máximo de 25 (vinte e cinco) pontos</p>
3	<p>Curso de Capacitação nas seguintes áreas: Informática, Internet e Ferramentas do Pacote Office, Ética no Serviço Público, Noções de eSocial para Órgãos Públicos Sistema Eletrônico de Informações – SEI, Proteção de Dados Pessoais ou LGPD, Lei de Acesso à Informação, Noções de Redação Oficial, Gestão de Tempo e</p>	<p>serão atribuídos 5 (cinco) pontos para cada curso com carga horária mínima de 15 horas, 10 (dez) pontos para cada curso com carga horária mínima de 30 horas e 15 (quinze) pontos para cada curso com carga horária mínima de 60 horas, até o limite máximo de 25 (vinte e cinco) pontos</p>

	<p>Produtividade Planejamento e Organização no Trabalho</p> <p>Documentos: Certificado de conclusão de curso.</p>	
4	<p>Experiência profissional nas seguintes áreas: Informática, Internet e Ferramentas do Pacote Office, Ética no Serviço Público, Noções de eSocial para Órgãos Públicos Sistema Eletrônico de Informações – SEI, Proteção de Dados Pessoais ou LGPD, Lei de Acesso à Informação, Noções de Redação Oficial, Gestão de Tempo e Produtividade Planejamento e Organização no Trabalho</p> <p>Documentos: Declaração de experiência profissional</p>	5 pontos para cada 6 meses (máx: 30 pontos)
5	<p>Experiência Profissional na Política de Assistência Social</p> <p>Documentos: Contrato de trabalho ou atos de nomeação/exoneração junto aos órgãos públicos, declaração de prestação de serviço, devidamente assinada pelo responsável.</p>	05 pontos para cada 3 meses (máx: 15 pontos)
	TOTAL	100 pontos

10.2 A seguir, segue a função, as atribuições e requisitos para a cargo de nível superior:

<p>Nível Superior: Assessoria Técnica Pedagógica Assessoria Técnica Administrativo-Financeira Profissional Especialista (Designer Gráfico)</p>
--

CARGO	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
<p>Assessoria Técnica Pedagógica 1 vaga – 20 horas</p> <p>Pré - Requisito: Graduação completa em Pedagogia, Serviço Social, Licenciaturas ou áreas afins.</p>	<p>Experiência profissional e acadêmica comprovada em atividades relacionadas a Política de Assistência Social</p>	<p>5 (cinco) pontos para cada período completo de 6 (seis) meses de atuação, até o limite máximo de 30 (trinta) pontos.</p>
	<p>Qualificações</p>	<p>Especialização em áreas afins: 5 pontos (Máximo 1); Mestrado em áreas afins: 5 pontos (Máximo 1);</p>
	<p>Experiência Pedagógica em I) planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação de ações de formação e capacitação, II) elaboração de projetos pedagógicos, planos de ensino, materiais didáticos e instrumentos de avaliação, III) assessoria técnica a equipes multiprofissionais, IV) atividades de educação permanente, educação de adultos ou formação continuada, V) programas, projetos ou ações vinculadas às políticas públicas, especialmente na área da Assistência Social, VI) organização e monitoramento de eventos formativos, cursos presenciais e/ou a distância.</p>	<p>5 pontos para cada 6 meses (máx: 30 pontos)</p>

	<p>Cursos de capacitação e qualificação profissional nas áreas de educação, formação de adultos, educação permanente, gestão e avaliação de projetos educacionais, educação a distância (EaD), metodologias de ensino-aprendizagem, políticas públicas, assistência social e áreas correlatas.</p>	<p>Serão atribuídos 5 (cinco) pontos para cada curso com carga horária mínima de 15 horas, 10 (dez) pontos para cada curso com carga horária mínima de 30 horas e 15 (quinze) pontos para cada curso com carga horária mínima de 60 horas, até o limite máximo de 30 (trinta) pontos</p>
	TOTAL	100
<p>Assessoria Técnica Administrativo-Financeira 1 vaga – 20 horas</p>	<p>Experiência profissional em gestão administrativa e financeira de projetos públicos</p>	<p>5 pontos por semestre, até o limite de 20 pontos</p>
<p>Pré-Requisito: Diploma de graduação e/ou tecnólogo reconhecido pelo MEC em Administração, Ciências Contábeis, Gestão Comercial, Economia, Gestão Pública ou áreas afins</p>	<p>Experiência em execução financeira de convênios, contratos ou programas governamentais</p>	<p>5 pontos por semestre, até o limite de 20 pontos</p>
	<p>Cursos de aperfeiçoamento em licitações, contratos, prestação de contas, orçamento público ou áreas correlatas.</p>	<p>Serão atribuídos 5 (cinco) pontos para cada curso com carga horária mínima de 15 horas, 10 (dez) pontos para cada curso com carga horária mínima de 30 horas e 15 (quinze) pontos para cada curso com carga horária mínima de 60 horas, até o limite máximo de 30 (trinta) pontos</p>

	Experiência profissional e acadêmica comprovada em atividades relacionadas à Política de Assistência Social	atribuídos 5 (cinco) pontos para cada período completo de 6 (seis) meses de atuação, até o limite máximo de 30 (trinta) pontos.
Profissional Especialista (Designer Gráfico) 1 vaga – 20 horas Requisitos: Diploma de graduação e ou/tecnólogo reconhecido pelo MEC em Designer Gráfico ou afins	Projeto gráfico finalizado	(10 pontos por projeto (máximo 30 pontos))
	Inserção em projeto de desenvolvimento gráfico	(5 pontos por projeto, limitado a 15 pontos)
	Experiência profissional como designer gráfico	(10 por semestre, máximo 20 pontos)
	Cursos em Design Gráfico, Diagramação, Design, Comunicação Visual, Publicidade e Propaganda, Marketing, Produção Multimídia e áreas correlatas	(5 pontos por curso, limitado a 20 pontos)
	Cursos de capacitação e aperfeiçoamento relacionados à educação, processos formativos, políticas públicas, assistência social e áreas afins	(5 pontos para cada 6 meses, sendo máx: 15 pontos)
	TOTAL	100

10.3 Documentação probatória de experiências profissionais: Experiência como empregado com vínculo celetista em instituições públicas ou privadas: Carteira de trabalho (página de identificação com foto e dados pessoais e página com registro do(s) contrato(s) de trabalho de contratação e baixa). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), deverá encaminhar também a página vazia e seguinte do contrato de trabalho em vigor e, neste caso, o tempo de serviço será considerado até a data do início das inscrições, conjuntamente com declaração de atividades realizadas pelo profissional emitido pelo órgão no qual o profissional atuou ou atua. Como prestador de serviço em instituição privada: Declaração da empresa/setor onde atua/atuou, em papel timbrado e com carimbo de CNPJ, data e assinatura do responsável pela emissão da declaração,

comprovando efetivo período de atuação no cargo ou função, com declaração de atividades realizadas pelo profissional emitido pelo órgão no qual o profissional atuou ou atua. Como prestador de serviços em instituições públicas: Documento expedido por órgãos e instituições públicas federais, estaduais ou municipais, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão público expedidor, datado e assinado, especificando claramente a data (dia, mês e ano) do início e término da prestação do serviço (ou a data de início para aqueles que ainda se encontram em atuação), com declaração de atividades realizadas pelo profissional no órgão no qual o profissional atuou ou atua, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não os especificados neste item. Como servidor público estatutário: Publicação em diário oficial da sua posse e, quando houver, exoneração ou aposentadoria, e documento oficial com o nome do cargo e descrição de atribuições (salienta-se que deverão ser observadas as hipóteses de acumulação admitidas pela Constituição Federal, e ter ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3º; e 142, §3º, VIII, da Constituição Federal).

10.4 Candidatos estrangeiros ou com diplomação estrangeira devem apresentar diploma revalidado por universidade pública brasileira e registro profissional, com vistos consulares brasileiros e cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, no caso dos estrangeiros.

10.5 A classificação será obtida pela obrigatória apresentação dos documentos constantes no item 10.3 deste Edital, não podendo ser considerado qualquer documento comprobatório apresentado posteriormente ao encerramento da inscrição.

10.6 O resultado preliminar individual será disponibilizado no sítio eletrônico indicado no subitem 1.2 deste Edital.

10.6.1 A homologação do resultado final e a publicação dos atos essenciais do Processo Seletivo Simplificado serão publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, sem prejuízo de sua divulgação no sítio eletrônico indicado no subitem 1.2 deste Edital e nos demais canais institucionais da UERJ.

10.6.2 Após a análise de recursos, cujo resultado será informado nos mesmos moldes do item 10.6, haverá a homologação e divulgação do resultado final da classificação geral de todos os inscritos.

10.7 Os candidatos classificados não terão direito adquirido à contratação, podendo ser convocados a qualquer tempo, segundo a oportunidade e a conveniência da Administração, observado o prazo de validade do processo seletivo simplificado e a ordem de classificação final obtida após a validação da inscrição.

10.8 Os candidatos inscritos e classificados, na forma descrita neste Edital, poderão ser convocados para formalizar o Contrato Temporário de Prestação de Serviços, observada a ordem de classificação e a necessidade da Administração.

10.8.1 As convocações dos candidatos aprovados serão divulgadas no sítio eletrônico indicado no subitem 1.2 deste Edital e publicadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

10.8.2 Sem prejuízo da publicidade prevista no item anterior, a UERJ poderá encaminhar comunicação complementar ao candidato por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição.

10.8.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações realizadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no sítio eletrônico indicado no subitem 1.2 deste Edital, não podendo alegar desconhecimento das convocações e demais atos regularmente divulgados.

11 DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 Para a contratação, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – Ter sido considerado apto no processo seletivo;

II – Ter disponibilidade de acordo com a carga horária da função prevista no ANEXO I deste edital;

III – Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, suas subsidiárias e controladas, ou no serviço militar (estadual ou federal), na data da assinatura do contrato, 16 excetuando-se aqueles enquadrados nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37;

§3º do art. 42; ou §3º, inciso VIII, do art. 142, todos da Constituição Federal, desde que comprovada a compatibilidade de horários, nos termos do art. 7º e parágrafo único da Lei Estadual nº 6.901/2014. (Anexo III deste Edital);

IV – Não receber proventos de cargo público civil, militar estadual ou militar federal, excetuando-se as situações enquadradas nas hipóteses previstas no inciso XVI do art. 37;

§3º do art. 42; ou §3º, inciso VIII, do art. 142, respectivamente, em consonância com o §10 do art. 37, todos da Constituição Federal (Anexo III deste Edital).

V – Não ter firmado contrato com a Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, que tenha sido encerrado há menos de 12 (doze) meses, nos termos do inciso III do art. 9º da Lei Estadual nº 6.901/2014;(Anexo II deste Edital)

VI – Não ser cônjuge, companheiro ou possuir grau de parentesco, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, nos termos do art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014, com Governador, Vice-Governador, Secretários, Subsecretários, Diretores de Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista da Administração Indireta, Deputados Estaduais e Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, bem como, no âmbito desta Universidade, com membros natos, eleitos e suplentes do Conselho Universitário (Anexo IV deste Edital);

VII – Estar em dia com as obrigações eleitorais, quando cabível;

VIII – Estar em dia como serviço militar obrigatório, para candidatos do sexo masculino.

12 DO RECURSO

12.1 O candidato poderá, no prazo estabelecido no item 7.1, interpor recurso em razão de sua classificação.

12.2 Do recurso deverá constar, entre outros dados, o nome completo do candidato, CPF, telefone (inclusive celular) e endereços físico e eletrônico (e-mail) para contato, assim como a motivação (fundamentação) pela qual compreende que a pontuação objetiva não foi realizada de modo adequado.

12.3 Os recursos referentes à fase de análise curricular deverão ser interpostos exclusivamente por meio do Sistema de Processo Seletivo Simplificado – PROSSIM, disponível no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste Edital.

12.4 Os recursos referentes à fase de Carta de Intenções deverão ser interpostos exclusivamente por meio do Sistema de Processo Seletivo Simplificado – PROSSIM, disponível no sítio eletrônico indicado no item 1.2 deste Edital.

12.5 A decisão que acolher ou rejeitar o recurso deverá indicar a nota final obtida pelo somatório dos pontos atribuídos aos títulos e à experiência comprovada, acompanhada da devida motivação, para divulgação no mesmo sítio eletrônico indicado no item 1.2.

12.6 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, ou por qualquer outro meio diferente do indicado no item 12.3, nem apresentados fora do prazo estabelecido no calendário do item 7.1 deste Edital.

13 DO RESULTADO FINAL, DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os candidatos aprovados no processo seletivo comporão cadastro de reserva e serão convocados pela ordem de classificação do resultado final do processo seletivo, de acordo com as necessidades identificadas.

13.2 A convocação dos candidatos aprovados observará a ordem de classificação e a necessidade da Administração, sendo publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e divulgada no sítio eletrônico do Sistema de Processo Seletivo Simplificado – PROSSIM.

13.3 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo improrrogável, como indicado no Anexo V, ao endereço Rua São Francisco Xavier, 524 – bloco F – sala T-94 - térreo, para a formalização da contratação, com a seguinte documentação, no original e por cópia:

I - carteira de Identidade (RG). Caso utilize outro documento (carteira de motorista, passaporte ou carteira de trabalho) fazer declaração de próprio punho informando a data de expedição do RG);

II – CPF (o mesmo utilizado no ato da inscrição);

III - título de Eleitor e comprovante de quitação perante à Justiça Eleitoral;

IV- PIS, ou PASEP, ou NIT;

V- certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;

VI- comprovante de naturalização, quando for o caso;

VII– visto permanente, se for estrangeiro;

VIII- comprovante de residência atualizado (conta de consumo - água, luz, gás, ou telefone), em seu nome, ou declaração de residência preenchida e assinada;

IX– comprovante de vacinação contra a COVID-19 com as 2 doses da vacina ou a dose única;

X - certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, quando for o caso;

XI- arquivo PDF da Consulta da Qualificação Cadastral disposta no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial>;

XII - comprovante de abertura de conta corrente no Banco Bradesco, contendo nome completo, agência e conta corrente (não é admitida conta poupança, conta conjunta e nem conta em outro banco que não seja o Bradesco);

XIII- comprovante de Escolaridade de Nível Médio;

XIV- Anexo II - Declaração de ciência da vedação do art. 9º;

XV- Anexo III - Declaração de não acumulação de cargo;

XVI- Anexo III - Declaração de ciência da vedação do art. 15 °.

13.4 No ato da contratação, o candidato deverá firmar Declaração de não Acumulação de Cargo, Emprego ou Função Pública, bem como de proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal e Declaração de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3º; e 142, §3º, inciso VIII, da Constituição Federal, e do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014, conforme modelo nos Anexos II e III deste Edital.

13.5 No ato da contratação, o candidato deverá firmar o Termo de Autodeclaração para cota de negro ou para cota de indígena, conforme modelo nos Anexos V e VI deste Edital.

13.6 Sem prejuízo da publicação oficial prevista neste Edital, a UERJ poderá encaminhar comunicação complementar ao candidato por meio do endereço eletrônico informado no ato da inscrição, cabendo ao candidato acompanhar as publicações realizadas no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e no sistema PROSSIM.

13.7 Respeitado o prazo máximo previsto no art. 5º da Lei Estadual nº 6.901/2014, os contratos serão celebrados para atendimento das situações descritas no item 2 deste Edital.

13.8 O candidato que for convocado nos moldes do item 14 e não atender, no prazo fixado, à totalidade das exigências e solicitações ali contidas (dentre outras, a apresentação de todos os documentos indicados no item 14.3 deste Edital), será desclassificado, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

14 DO REGIME CONTRATUAL

15.1. Em decorrência do processo seletivo simplificado, será realizada contratação por tempo determinado, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e da Lei Estadual nº 6.901/2014, na forma da minuta de Contrato, que faz parte integrante deste Edital (Anexo VIII). O prazo de vigência dos contratos de todos os cargos é:

CARGO	PRAZO DE VIGÊNCIA DOS CARGOS
Assessoria Técnica Administrativo-Financeira - Nível Superior	6 meses
Assessoria Técnica Pedagógica – Nível Superior	6 meses
Assessoria Técnica Administrativo- Financeira - Nível Médio	6 meses
Assessoria Técnica Pedagógica - Nível Médio	6 meses

Profissional Especialista (Designer Gráfico - Nível Superior)	3 meses

15.1.1 A contratação a que se refere este Item 14 **não cria vínculo empregatício ou estatutário**, nem gera para o CONTRATADO o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual, nem o direito de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta, nem mesmo Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

15.2 São obrigações da **UERJ**:

- I – Depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira apresentada, salvo as vedadas, como conta poupança, conta salário, conta conjunta, qualquer conta bancária da Caixa Econômica Federal e Mercado Pago;
- II – Recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;
- III – Pagar tempestiva e integralmente a remuneração do **CONTRATADO**.

15.3 São obrigações do **CONTRATADO**, dentre outras estabelecidas no contrato:

- I – Desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;
- II – Estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente;
- III – Submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho fixados;
- IV – Aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- V – Cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes;
- VI – Exercer sua função indicada pela UERJ;
- VII – Atender à determinação de remoção, por necessidade do serviço, para qualquer unidade integrante da estrutura do programa desenvolvido, podendo ser transferido para qualquer unidade dentro do Estado do Rio de Janeiro.

15.4 Dentre outros impedimentos estabelecidas no contrato, ao **CONTRATADO** é vedado:

- I – Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
- II – Ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior, conforme inciso III do art. 9º da Lei Estadual nº 6.901/2014.

15.5 O **CONTRATADO** responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

15.6 Para fins disciplinares, aplicam-se aos contratados os deveres e obrigações previstos no Decreto-lei Estadual nº 220/1975, devendo o respectivo procedimento sancionador ser concluído no prazo de 30 (trinta) dias.

15 DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo e a contratação deste decorrente.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

16.2 Os candidatos não eliminados, excedentes às vagas atualmente existentes, serão mantidos em cadastro reserva e poderão ser convocados para contratação em função da disponibilidade de vagas futuras, durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado. A eventual convocação de candidatos integrantes do cadastro de reserva deverá observar a ordem de classificação final do certame, bem como o prazo de validade do processo seletivo simplificado

16.3 Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas ao procedimento ou à classificação final de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado.

16.4 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os seguintes anexos:

- **Anexo I:** Cargos disponíveis e respectivas descrições e faixas remuneratórias.
- **Anexo II:** Declaração de ciência da vedação do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014.
- **Anexo III:** Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal.

- **Anexo IV:** Declaração de ciência da vedação do art. 15º da Lei Estadual nº 6.901/2014.
- **Anexo V:** Termo de Autodeclaração para cota de negro
- **Anexo VI:** Termo de Autodeclaração para cota de indígena
- **Anexo VII:** Formulário de laudo médico de vaga reservada para pessoas com deficiência.
- **Anexo VIII:** Minuta Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

Rio de Janeiro, __de ____de 2026.

Maria Fernanda Escurra

Coordenadora

Acadêmico-Administrativo do

Projeto

Anexo I: Cargos disponíveis e respectivas descrições e faixas remuneratórias

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO	REQUISITOS E QUALIFICAÇÕES
Assessoria Técnica Administrativo-Financeira (Nível Superior)	20h	R\$ 4.500, 00	Graduação completa em Administração, Ciências Contábeis, Economia, Gestão Pública ou áreas afins, com experiência em gestão administrativa e financeira de projetos, elaboração de relatórios, execução orçamentária e utilização de sistemas administrativos.
Assessoria Técnica Pedagógica (Nível Superior)	20h	R\$ 4.500, 00	Graduação completa em Pedagogia, Serviço Social, Psicologia, Licenciaturas ou áreas afins, com experiência em acompanhamento pedagógico, formação/capacitação, organização de atividades educacionais e elaboração de relatórios técnicos.
Assessoria Técnica Administrativo-Financeira (Nível Médio)	20h	R\$ 3.800,00	Ensino médio completo, preferencialmente com curso técnico em Administração, Contabilidade ou áreas correlatas, com experiência em apoio administrativo, organização documental, controle financeiro, planilhas e rotinas administrativas.

Assessoria Técnica Pedagógica (Nível Médio)	20h	R\$ 3.800,00	Ensino médio completo, preferencialmente com experiência em apoio pedagógico, organização de atividades formativas, atendimento ao público, elaboração de registros e suporte às ações educacionais.
Profissional especialista (Designer Gráfico)	20h	R\$ 4.500, 00	Graduação completa em Design Gráfico, Comunicação Visual, Publicidade e Propaganda ou áreas afins, com experiência em criação de peças gráficas, identidade visual, diagramação e utilização de softwares de design gráfico e edição de imagem.

RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES

ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA (NÍVEL SUPERIOR)

- Auxiliar na conferência e sistematização de informações relacionadas a pagamentos, fluxo de caixa, folhas de pagamento, liquidação de despesas e prestação de contas;
- Apoiar as atividades de logística, compras e suprimentos;
- Auxiliar na elaboração de relatórios gerenciais e documentos necessários ao acompanhamento e à adequada execução administrativa e financeira do projeto.

ASSESSORIA TÉCNICA PEDAGÓGICA (NÍVEL SUPERIOR)

- Apoiar o desenvolvimento das atividades pedagógicas e formativas dos cursos, contribuindo para a implementação das diretrizes metodológicas e dos processos de ensino-aprendizagem;
- Atuar no acompanhamento técnico-pedagógico dos docentes, colaborando na elaboração, revisão e adequação de materiais didáticos e instrumentos pedagógicos;
- Auxiliar na organização e monitoramento dos processos de avaliação da aprendizagem, na sistematização dos resultados educacionais e na elaboração de relatórios técnicos e pedagógicos;
- Contribuir para o acompanhamento da execução dos cursos, além de participar

das reuniões de planejamento, acompanhamento e avaliação do projeto.

ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA (NÍVEL MÉDIO)

- Assessorar o planejamento e acompanhamento da execução orçamentária;
- Elaborar planilhas, relatórios técnicos e demonstrativos financeiros;
- Acompanhar processos administrativos e financeiros relacionados à contratação de serviços, aquisição de materiais e pagamentos.

ASSESSORIA TÉCNICA PEDAGÓGICA (NÍVEL MÉDIO)

- Auxiliar na organização e acompanhamento das atividades formativas e acadêmicas;
- Apoiar a disponibilização de materiais didáticos e instrumentos avaliativos;
- Realizar controle de frequência, registros acadêmicos e acompanhamento de turmas;
- Oferecer suporte técnico aos docentes, cursistas e coordenação pedagógica.

PROFISSIONAL ESPECIALISTA (DESIGNER GRÁFICO)

- Elaboração do projeto gráfico, diagramação, padronização visual e criação de peças de comunicação.
- Diagramação do Conteúdo dos Cursos: 1. Atualização sobre especificidades e interfaces da Proteção Social Básica do Suas; 2. Atualização sobre a organização e oferta dos serviços de Proteção Social Especial; 3. Introdução ao Exercício do Controle Social do Suas.

**Anexo II: Declaração de ciência da vedação do art. 9º, inciso III, da Lei
Estadual nº 6.901/2014.**

(Declaração de ciência da vedação do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014, podendo ser transcrita conforme texto que se segue).

**CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR
NA CONVOCAÇÃO**

Eu, _____ (nome completo do candidato), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), domiciliado na _____

_____ (endereço), _____ (Bairro), _____ (CEP), _____ (Cidade), _____ (Estado), inscrito(a) no CPF sob o

nº _____, portador da cédula de identidade

nº _____, expedida por _____, DECLARO, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, que estou plenamente ciente da proibição prevista no art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014, anuindo aos seus termos expressa e irrevogavelmente, sem qualquer reserva ou ressalva, e que não fui contratado(a) com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por qualquer entidade da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro no período de 12 (doze) meses que antecede a celebração deste contrato, assim como comprometo-me a não pleitear ou aceitar contratação de igual gênero no prazo de 12 (doze) meses, contado da sua extinção.

Art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014. Afirma, em razão do disposto acima que não foi contratado(a) com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por qualquer entidade da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro no período de 12 (doze) meses que antecede a celebração deste contrato, firmado em/...../, assim como se comprometo a não pleitear ou aceitar contratação de igual gênero no prazo de 12 (doze) meses, contado da sua extinção.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

Anexo III: Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal.

(Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública, bem como proventos exceto nas hipóteses admitidas pela Constituição Federal, podendo ser transcrita conforme texto que se segue)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO

Eu, _____(nome completo do candidato), _____(nacionalidade), _____(estado civil), _____(profissão), domiciliado na _____(endereço), _____(Bairro), _____

(CEP), _____(Cidade), _____(Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARO, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, que não acumularei, durante a vigência do presente contrato temporário, cargo, emprego ou função pública, ou proventos, fora das hipóteses permitidas nos termos dos incisos XVI e XVII, e §10º do art.37; §3º do art. 42 e §3º, inciso VIII do art. 142, todos da Constituição Federal, que seguem abaixo transcrito, anuindo aos seus termos expressa e irrevogavelmente, sem qualquer reserva ou ressalva:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§10. É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142

com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissões declaradas em lei de livre nomeação e exoneração.”

“§ 3º. Aplica-se aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios o disposto no art. 37, inciso XVI, com prevalência da atividade militar.”

“§ 3º Os membros das Forças Armadas são denominados militares, aplicando-se-lhes, além das que vierem a ser fixadas em lei, as seguintes disposições:

VIII - aplica-se aos militares o disposto no art. 7º, incisos VIII, XII, XVII,

XVIII, XIX e XXV, e no art. 37, incisos XI, XIII, XIV e XV, bem como,

na forma da lei e com prevalência da atividade militar, no art. 37, inciso XVI, alínea "c";”

DECLARO que possuo o seguinte vínculo jurídico com Administração Pública Direta ou Indireta, inclusive suas subsidiárias e sociedades controladas, sem regime de dedicação exclusiva:

Eventual exercício de outro Cargo/Emprego/Função (Vínculo Ativo)

MATRÍCULA	ÓRGÃO/ENTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRI A	DATA DA ADMISSÃO

MATRÍCULA	ÓRGÃO/ ENTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	DATA DA ADMISSÃO

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

**Anexo IV: Declaração de ciência da vedação do art. 15º da Lei Estadual nº
6.901/2014.**

**CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR
NA CONVOCAÇÃO**

Eu, _____(nome completo
do
candidato), _____(nacionalidade),
—
_____(estado civil), _____
(profissão), domiciliado na
—
_____(endereço), _____(Bairro), _____(CEP),
—
_____(Cidade), _____(Estado),
inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da
cédula de identidade nº _____, expedida por _____,
DECLARO, sob as penas da lei, em especial, sob pena das
sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código
Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato,
dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além
das sanções previstas nas normas internas da UERJ, que estou
plenamente ciente da proibição prevista no art. 9º, inciso III, da
Lei Estadual nº 6.901/2014, anuindo aos seus termos expressa e
irrevogavelmente, sem qualquer reserva ou ressalva, e que não
fui contratado(a) com fundamento no art. 37, inciso IX, da
Constituição Federal, que trata da contratação por tempo
determinado para atender à necessidade temporária de
excepcional interesse público, por qualquer entidade da
Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro no período

de 12 (doze) meses que antecede a celebração deste contrato, assim como comprometo-me a não pleitear ou aceitar contratação de igual gênero no prazo de 12 (doze) meses, contado da sua extinção.

Art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014. Afirma, em razão do disposto acima que não foi contratado(a) com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que trata da contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, por qualquer entidade da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro no período de 12 (doze) meses que antecede a celebração deste contrato,

firmado em/...../ , assim como se compromete a não pleitear ou aceitar contratação de igual gênero no prazo de 12 (doze) meses, contado da sua extinção.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

Anexo V: Termo de Autodeclaração para cota de negro

(Termo de Autodeclaração para cota de negro, podendo ser transcrita conforme texto que se segue)

**CANDIDATO DEVE PREENCHER,
ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO**

Eu, _____ (nome
completo do
candidato), _____ (nacionalidade), _____
_____ (estado civil), _____ (profissão),
domiciliado
na _____
_____ (endereço), _____ (Bairro), _____ (CEP), _
_____ (Cidade), _____ (Estado), inscrito(a) no CPF
sob o nº _____, portador da cédula de identidade
nº _____, expedida por _____, **DECLARO**, sob as
penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei
n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do
contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, entre outros), além das
sanções previstas nas normas internas da UERJ, identificarme como negro(a).

Informo a seguir o(s) critério(s) atualizado(s) para me autodeclarar
negro(a):

()	Características físicas.	Especifique:
_____.			
()	Origem familiar/antepassados.	Especifique:
_____.			
()	Outros.	Especifique:
_____.			

Declaro, ainda, estar ciente de que, após contratado pela UERJ, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

Anexo VI: Termo de Autodeclaração para cota de indígena

(Termo de Autodeclaração para cota de indígena, podendo ser transcrita conforme texto que se segue)

CANDIDATO DEVE PREENCHER, ASSINAR E ENVIAR NA CONVOCAÇÃO

Eu, _____ (nome completo do candidato), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), _____ (profissão), domiciliado na _____

_____ (endereço), _____ (Bairro), _____ (CEP), _____ (Cidade), _____ (Estado), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, em especial, sob pena das sanções penais, previstas no Decreto-lei n. 2.848/1940 (Código Penal, artigos 171 e 299), administrativas (nulidade do contrato, dentre outros) e civis (reparação ao erário, Entre outros), além das sanções previstas nas normas internas da UERJ, identificar-me como indígena.

Informo a seguir o(s) critério(s) atualizado(s) para me autodeclarar indígena:

- () Etnia ou povo a que pertenço. Especifique: _____.
- () Características físicas. Especifique: _____.
- () Outros. Especifique: _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que, após contratado pela UERJ, poderei ser convocado por comissões específicas da Universidade para verificação da afirmação contida na presente declaração.

(Local e data)

(nome e assinatura do candidato)

Grau da deficiência:

Leve()

Moderada()

Grave()

Descrição Clínica Detalhada da Deficiência:

Provável Causa da Deficiência (quando for o caso):

Área e/ou Funções Afetadas (quando for o caso):

Limitações Funcionais:

**IDENTIFICAÇÃO DO MÉDICO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO DESTES
LAUDOS** Nome completo:

Especialidade:

Assinatura do médico:

Cidade e Data:

Carimbo e Registro no CRM:

ATENÇÃO CANDIDATO!

Apresentar, juntamente com este laudo, os seguintes exames, todos realizados há menos de 3 (três) meses, com relatório médico, para comprovação da deficiência:

- Deficiência Auditiva: exame de audiometria;
- Deficiência Visual: exame oftalmológico;
- Deficiência Física: exames de imagem ou outros que comprovem a deficiência; - Deficiências múltiplas: exames que comprovem as deficiências, conforme as áreas afetadas; - Deficiência Intelectual: exames ou outros que comprovem a deficiência.

Anexo VIII: Minuta Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado.

(Minuta de Contrato) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E O(A) SR(A)

_____. **A UNIVERSIDADE DO**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Autarquia Fundacional, constituída na forma da Lei Municipal nº 547, de 4 de dezembro de 1950, conforme Lei Estadual nº 1318 de 10 de junho de 1988 e Decreto nº 6465, de 29 de dezembro de 1982, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 33.540.014/0001-57, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20550-013, neste ato representada pela Superintendente de Gestão de Pessoas, Sra. ___, portadora da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ (por delegação do Magnífico Reitor, **Gulnar Azevedo e Silva**, portador da carteira de identidade nº _____, expedida por ___), ora denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) S.r.(a), ___, nacionalidade _____; estado _____

civil___; profissão _____;
domiciliado na _____;

_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, inscrito(a) no CPF _____ sob _____ o _____ nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____

_____,daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, registrado pelo processo administrativo n.º ___, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e artigo 77, inciso XI, da Constituição do Estado e na Lei Estadual nº 5.361/2008, que se regerá pelas normas da Lei Estadual nº 6.901/2014 e do AEDA 134/REITORIA/2022, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços do **para execução conjunta de (03) três cursos do Programa Nacional de Capacitação do Sistema**

Único de Assistência Social/SUAS (CapacitaSUAS), desenvolvido em parceria com a SEDSODH-Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, na forma da Lei

Estadual nº 6.901//2014, da Lei Estadual
nº 5.361/2008 e do AEDA
134/REITORIA/2022.

O prazo de vigência do contrato será até_de_de 202_, iniciando-se a partir da data da convocação do candidato aprovado após a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado.

§1º. O prazo a que se refere o *caput* desta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, pelo prazo máximo de até **12 (doze) meses**, observando-se a disciplina do art. 5º da Lei Estadual nº 6.901/2014.

§2º. O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

§3º. A possibilidade de prorrogação, prevista nesta Cláusula, só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, inexistindo direito adquirido à prorrogação.

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira apresentada, salvo as vedadas, como Caixa Econômica Federal – CEF, Mercado Pago, Conta Salário, Conta-Corrente e Conta Poupança de quaisquer instituições financeiras;

II – recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

III – expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;

IV – abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem eventual desvio de função do **CONTRATADO**;

V – pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

- I** – desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;
- II** – estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;
- III** – submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;
- IV** – aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;
- V** – cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do **CONTRATANTE**;
- VI** – exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;
- VII** – ser leal ao **CONTRATANTE**;
- VIII** – observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;
- IX** – cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;
- X** – atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;
- XI** – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;
- XII** – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

XIII – guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;

XIV – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

XV – ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

XVI – tratar com urbanidade as pessoas;

XVII – representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

I – em caso de **CONTRATADO** com deficiência, apresentar declaração médica que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994) e sua compatibilidade integral com os requisitos e condições do exercício da função específica descritos no Item 10 do Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994);

Ao **CONTRATADO** é vedado:

I – ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;

III – opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

IV – promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;

V – promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

VI – cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

VII – atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

VIII – receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie,

em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou se valer da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

IX – praticar usura sob qualquer de suas formas;

X – proceder de forma desidiosa;

XI – utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;

XII – exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao

CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

XIII – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

XIV – participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XV – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

XVI – ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inobservância do disposto nos incisos XIII, XV e XVI desta cláusula importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa das autoridades envolvidas e do **CONTRATADO**.

O **CONTRATADO** responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

O **CONTRATADO** terá direito a, conforme o caso:

- I – licença maternidade;
- II – licença paternidade,
- III – férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive proporcionais;
- IV – 13º salário, inclusive proporcionais;
- V – adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais;
- VI – adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais;
- VII – remuneração não inferior ao piso regional fixado em Lei Estadual, de acordo com a respectiva categoria.

§1º. Em caso de faltas do **CONTRATADO**:

- I – por até três dias por motivo de doença, estas serão abonadas mediante comprovação por atestado médico, desde que apresentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do primeiro dia de afastamento;
- II – Não serão abonadas, por motivo de saúde, mais do que 15 (quinze) faltas por ano de execução do contrato.

§2º. Após a vigência de **12 (doze)** meses do presente contrato, o **CONTRATADO** terá direito a afastar-se do trabalho, em decorrência de férias, por 30 (trinta) dias consecutivos, sem prejuízo de sua retribuição, a partir de data ajustada entre as partes, atendida a conveniência da Administração Pública.

§3º. A rejeição de pedido de férias regularmente formulado pelo **CONTRATADO** só será possível em casos excepcionalíssimos, assim reconhecidos pelo titular do órgão a que o mesmo estiver vinculado, mediante motivação expressa e específica para o caso concreto, indicando-se pormenorizadamente as tarefas e funções que não podem ser reduzidas ou suspensas naquele período específico.

§4º. Ainda que configurada a estrita e inadiável necessidade do serviço a justificar a rejeição do pedido de férias formulado pelo **CONTRATADO**, a concessão de tal afastamento deverá ser tão somente postergada para período futuro, ainda no prazo de vigência do contrato, indicando-se expressamente a previsão das datas de início e término do período de férias então adiadas, de modo a evitar a necessidade de indenização pecuniária de período não gozado de férias.

A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$ ___por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO: As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do **CONTRATADO**.

O **CONTRATADO** executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de XX (XXXXXX) horas semanais, ficando subordinado às determinações do **CONTRATANTE** quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§1º. O **CONTRATADO** se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo **CONTRATANTE**.

§2º. O **CONTRATADO**, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da **CONTRATANTE**, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente **CONTRATO** e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§3º. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores indicados pelo **CONTRATANTE**, com a unidade em que o **CONTRATADO** estiver prestando o serviço.

Este contrato será extinto, sem indenização ao **CONTRATADO**, quando verificada uma das seguintes hipóteses:

I – término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

II – por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

III – pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado;

IV – no caso de ser ultimado, com nomeação de candidatos, o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados com base na Lei nº 6.901/2014;

V – pela extinção da situação ou conclusão do objeto, nas hipóteses previstas no inciso VIII do §1º do art. 2º, da Lei nº 6.901/2014 e §4º do art. 8º, da Lei nº 5.361/2008

VI– nas hipóteses de o contratado:

a) ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;

b) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

VII – se o contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de 12 meses, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença do contratado, cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos, desde que devidamente comprovada;

VIII – afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, e por doença do cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos;

IX– por vontade de ambas as partes;

X – por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discricção, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do **CONTRATADO**.

§1º. Na hipótese do inciso V, do caput desta cláusula, a substituição do **CONTRATADO** por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato pode decorrer por qualquer forma de provimento, seja originário ou derivado.

§2º. Na hipótese prevista no inciso II, do caput desta cláusula, o contratado fará jus à indenização correspondente a 1 (uma) vez o valor da remuneração mensal fixada no contrato, assim como ao pagamento do 13º salário e férias proporcionais.

§3º. O **CONTRATANTE** poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao **CONTRATADO**, em razão de:

- a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;
- b) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata; ou
- c) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova ou declaração de capacitação.

§4º. A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato no sítio eletrônico da _____.

§5º. No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE**, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

§6º. O **CONTRATADO** só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do **CONTRATANTE** mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expreso pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

§7º. Quando a rescisão unilateral do contrato se der por falta imputável ao contratado, deverá ser realizada sindicância, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a fim de assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa acerca dos fatos controvertidos e relevantes para a extinção do contrato por culpa do contratado.

A presente contratação **não cria vínculo empregatício ou estatutário** entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta ou, ainda, Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

O **CONTRATADO** firma, neste ato, as seguintes declarações, que fazem partes integrantes do presente contrato:

I – de não Acumulação de Cargo ou Função Pública, exceto nas Hipóteses Admitidas pela Constituição Federal, e de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3º e 142, §3º, VIII da Constituição Federal;

II - de ciência da vedação do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014;

III – de ciência da vedação contida no art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014;

IV – da condição autodeclarada pela qual concorreu, se for o caso, em eventual e determinada cota (negro, indígena ou pessoa com deficiência);

V – da experiência profissional autodeclarada, se for o caso, por meio da qual justificou o título apontado no currículo.

Para fins disciplinares, aplicam-se ao **CONTRATADO**, nos termos da Lei nº 6.901/2014, as obrigações e os deveres previstos no Decreto-Lei Estadual nº 220/1975.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando instaurado, o procedimento sancionador deverá ser concluído no prazo de trinta dias, conforme determinação do art. 10 da Lei nº 6.901/2014.

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

A superveniência de decisão judicial que eventualmente anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 6.901/2014, não assegurará qualquer direito de reparação ao **CONTRATADO**, o qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

O **CONTRATADO** será notificado dos atos do **CONTRATANTE**, por qualquer uma das seguintes formas:

I – por publicação no sítio eletrônico da _____;

II – por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada ao

CONTRATADO, com aviso de recebimento (A.R.);

III – pela ciência, no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado do **CONTRATANTE**.

Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ XXXXXX (XXXXXX), consistente no provável somatório de todas as parcelas a serem pagas ao **CONTRATADO** durante o prazo previsto na Cláusula Segunda.

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Programa de
Trabalho:
XXXXXXXXXX
XX Pessoal e
encargos sociais:
XXXXXXXXXX
Natureza das
Despesas: XXXX

Fonte
de
Recurs
o:
XXX
XXX
X
Nota
de
Empen
ho:
XXX
XXX
X

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias e 11 (onze) laudas de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de _____ de 202 .

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

(Minuta de Contrato) CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, E O(A) SR(A)

_____. A UNIVERSIDADE DO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Autarquia Fundacional, constituída na forma da Lei Municipal nº 547, de 4 de dezembro de 1950, conforme Lei Estadual nº 1318 de 10 de junho de 1988 e Decreto nº 6465, de 29 de dezembro de 1982, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 33.540.014/0001-57, estabelecida na Rua São Francisco Xavier, 524, Maracanã, Rio de Janeiro - RJ, CEP 20550-013, neste ato representada pela Superintendente de Gestão de Pessoas, Sra. ____, portadora da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ (por delegação do Magnífico Reitor, _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida por ____), ora denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) S.r.(a), ____, nacionalidade _____; estado _____

civil ____, profissão _____;
domiciliado na _____;

_____, Bairro _____, Cidade _____, Estado _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida por _____

_____, daqui por diante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços por tempo determinado, em decorrência de processo seletivo simplificado, registrado pelo processo administrativo n.º ____, com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e artigo 77, inciso XI, da Constituição do Estado e na Lei Estadual nº 5.361/2008, que se regerá pelas normas da Lei Estadual nº 6.901/2014 e do AEDA 134/REITORIA/2022, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços do **para execução conjunta de (03) três cursos do Programa Nacional de Capacitação do Sistema Único de Assistência Social/SUAS (CapacitaSUAS)**, desenvolvido em parceria com a **SEDSODH-Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos**, na forma da Lei

Estadual nº 6.901//2014, da Lei Estadual
nº 5.361/2008 e do AEDA

134/REITORIA/2022.

O prazo de vigência do contrato será até__de__de 202__, iniciando-se a partir da data da convocação do candidato aprovado após a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado.

§1º. O prazo a que se refere o *caput* desta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, pelo prazo máximo de até **12 (doze) meses**, observando-se a disciplina do art. 5º da Lei Estadual nº 6.901/2014.

§2º. O período do contrato previsto no *caput* deverá ser executado integralmente e sem interrupções, salvo aquelas expressamente previstas em lei e neste contrato, sob pena de ser caracterizada a inadimplência do **CONTRATADO**, com a consequente extinção do contrato de prestação de serviço.

§3º. A possibilidade de prorrogação, prevista nesta Cláusula, só poderá ser efetivada segundo a conveniência da Administração, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, inexistindo direito adquirido à prorrogação.

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus o **CONTRATADO**, em conta aberta em seu nome em instituição financeira apresentada, salvo as vedadas, como Caixa Econômica Federal – CEF, Mercado Pago, Conta Salário, Conta-Corrente e Conta Poupança de quaisquer instituições financeiras;

II – recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição do **CONTRATADO**;

III – expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento do **CONTRATADO**;

IV – abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem eventual desvio de função do **CONTRATADO**;

V – pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada na Cláusula Oitava.

Constituem obrigações do **CONTRATADO**:

I – desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico, de acordo com o objeto da contratação;

II – estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do **CONTRATANTE**;

III – submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo **CONTRATANTE**;

IV – aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonada, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

V – cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes do **CONTRATANTE**;

VI – exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

VII – ser leal ao **CONTRATANTE**;

VIII – observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do **CONTRATANTE**;

IX – cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

X – atender, com presteza, ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do **CONTRATANTE** em juízo;

XI – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

XII – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

XIII – guardar sigilo sobre assuntos do **CONTRATANTE**;

XIV – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

XV – ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

XVI – tratar com urbanidade as pessoas;

XVII – representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

I – em caso de **CONTRATADO** com deficiência, apresentar declaração médica que indique com precisão a deficiência (e seu enquadramento no art. 5º e no Anexo Único da Lei Estadual nº 2.298/1994) e sua compatibilidade integral com os requisitos e condições do exercício da função específica descritos no Item 10 do Edital (art. 9º da Lei Estadual nº 2.298/1994);

Ao **CONTRATADO** é vedado:

I - ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do **CONTRATANTE**;

III – opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

IV – promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do **CONTRATANTE**;

V – promover, nas dependências do **CONTRATANTE**, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

VI – cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

VII – atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

VIII – receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou se valer da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

IX – praticar usura sob qualquer de suas formas;

X – proceder de forma desidiosa;

XI – utilizar pessoal ou recursos materiais do **CONTRATANTE** em serviços ou atividades particulares;

XII – exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao

CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

XIII – ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

XIV – participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

XV – receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

XVI – ser novamente contratado, pela Administração direta e indireta do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, antes de decorridos 12 (doze) meses do encerramento de seu contrato anterior.

PARÁGRAFO ÚNICO: A inobservância do disposto nos incisos XIII, XV e XVI desta cláusula importará na nulidade do contrato, sem prejuízo da responsabilização administrativa das autoridades envolvidas e do **CONTRATADO**.

O **CONTRATADO** responde pessoalmente pelo exercício irregular de seus encargos, por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, nos termos da legislação penal, administrativa e civil, não excluída ou atenuada essa responsabilidade pela presença ou pelo acompanhamento da execução por servidor ou empregado público.

O **CONTRATADO** terá direito a, conforme o caso:

I – licença maternidade;

II – licença paternidade,

III – férias, quando o período do contrato for superior a 12 (doze) meses, inclusive proporcionais;

IV– 13º salário, inclusive proporcionais;

V – adicional de periculosidade, desde que preenchidos os requisitos legais;

VI– adicional de insalubridade, desde que preenchidos os requisitos legais;

VII – remuneração não inferior ao piso regional fixado em Lei Estadual, de acordo com a respectiva categoria.

§1º. Em caso de faltas do **CONTRATADO**:

I – por até três dias por motivo de doença, estas serão abonadas mediante comprovação por atestado médico, desde que apresentado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do primeiro dia de afastamento;

II – Não serão abonadas, por motivo de saúde, mais do que 15 (quinze) faltas por ano de execução do contrato.

§2º. Após a vigência de **12 (doze)** meses do presente contrato, o **CONTRATADO** terá direito a afastar-se do trabalho, em decorrência de férias, por 30 (trinta) dias consecutivos, sem prejuízo de sua retribuição, a partir de data ajustada entre as partes, atendida a conveniência da Administração Pública.

§3º. A rejeição de pedido de férias regularmente formulado pelo **CONTRATADO** só será possível em casos excepcionalíssimos, assim reconhecidos pelo titular do órgão a que o mesmo estiver vinculado, mediante motivação expressa e específica para o caso concreto, indicando-se pormenorizadamente as tarefas e funções que não podem ser reduzidas ou suspensas naquele período específico.

§4º. Ainda que configurada a estrita e inadiável necessidade do serviço a justificar a rejeição do pedido de férias formulado pelo **CONTRATADO**, a concessão de tal afastamento deverá ser tão somente postergada para período futuro, ainda no prazo de vigência do contrato, indicando-se expressamente a previsão das datas de início e término do período de férias então adiadas, de modo a evitar a necessidade de indenização pecuniária de período não gozado de férias.

A remuneração bruta total do **CONTRATADO** será de R\$
___por mês.

PARÁGRAFO ÚNICO: As vantagens e benefícios previstos em legislação específica da categoria funcional ou de cargo análogo na estrutura estadual não repercutirão sobre a remuneração do **CONTRATADO**.

O **CONTRATADO** executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de XX (XXXXXX) horas semanais, ficando subordinado às determinações do **CONTRATANTE** quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§1º. O **CONTRATADO** se obriga a exercer sua função na unidade indicada pelo **CONTRATANTE**.

§2º. O **CONTRATADO**, por necessidade do serviço, poderá ser removido para qualquer unidade integrante da estrutura da **CONTRATANTE**, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente **CONTRATO** e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem, solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§3º. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores indicados pelo **CONTRATANTE**, com a unidade em que o **CONTRATADO** estiver prestando o serviço.

Este contrato será extinto, sem indenização ao **CONTRATADO**, quando verificada uma das seguintes hipóteses:

I – término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

II – por conveniência motivada da Administração Pública contratante;

III – pelo cometimento de infração contratual ou legal por parte do contratado;

IV – no caso de ser ultimado, com nomeação de candidatos, o concurso público com vistas ao provimento de vagas correspondentes às funções desempenhadas pelos servidores contratados com base na Lei nº 6.901/2014;

V – pela extinção da situação ou conclusão do objeto, nas hipóteses previstas no inciso VIII do §1º do art. 2º, da Lei nº 6.901/2014 e §4º do art. 8º, da Lei nº 5.361/2008

VI– nas hipóteses de o contratado:

a) ser convocado para serviço militar obrigatório, quando houver incompatibilidade de horário;

b) assumir mandato eletivo que implique afastamento do serviço.

VII – se o contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de 12 meses, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença do contratado, cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos, desde que devidamente comprovada;

VIII – afastamento por motivo de doença do contratado por prazo superior a 15 (quinze) dias consecutivos, e por doença do cônjuge, ascendentes ou descendentes diretos por prazo superior a 10 (dez) dias consecutivos;

IX– por vontade de ambas as partes;

X – por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade do **CONTRATADO**.

§1º. Na hipótese do inciso V, do caput desta cláusula, a substituição do **CONTRATADO** por servidor efetivo investido em cargo que abarque as funções objeto do presente contrato pode decorrer por qualquer forma de provimento, seja originário ou derivado.

§2º. Na hipótese prevista no inciso II, do caput desta cláusula, o contratado fará jus à indenização correspondente a 1 (uma) vez o valor da remuneração mensal fixada no contrato, assim como ao pagamento do 13º salário e férias proporcionais.

§3º. O **CONTRATANTE** poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização ao **CONTRATADO**, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se

qualquer suspensão da sua execução;

- b) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata; ou
- c) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova ou declaração de capacitação.

§4º. A declaração de rescisão deste contrato, em todos os casos em que ela é admitida, será sempre feita independentemente de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operará seus efeitos a partir da publicação do ato no sítio eletrônico da _____.

§5º. No ajuste final de contas, dos valores eventualmente devidos ao **CONTRATADO**, o **CONTRATANTE**, como lhe incumbe, procederá aos descontos previstos na legislação específica, na forma estabelecida em suas disposições.

§6º. O **CONTRATADO** só poderá rescindir ou interromper a prestação de serviços por conta de infração contratual ou legal do **CONTRATANTE** mediante propositura de ação judicial, devendo manter o cumprimento integral de suas obrigações legais e contratuais até expresse pronunciamento judicial que suspenda ou extinga a exigibilidade das mesmas.

§7º. Quando a rescisão unilateral do contrato se der por falta imputável ao contratado, deverá ser realizada sindicância, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a fim de assegurar o direito ao contraditório e à ampla defesa acerca dos fatos controvertidos e relevantes para a extinção do contrato por culpa do contratado.

A presente contratação **não cria vínculo empregatício ou estatutário** entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO**, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor estadual e nem o de ser aproveitado nos órgãos da Administração Direta ou Indireta ou, ainda, Fundação instituída ou mantida pelo Estado.

O **CONTRATADO** firma, neste ato, as seguintes declarações, que fazem partes integrantes do presente contrato:

- I – de não Acumulação de Cargo ou Função Pública, exceto nas Hipóteses Admitidas pela Constituição Federal, e de ciência das vedações estabelecidas pelo art. 37, incisos XVI, XVII e §10; 42, §3º e 142, §3º, VIII da Constituição Federal;
- II - de ciência da vedação do art. 9º, inciso III, da Lei Estadual nº 6.901/2014;
- III – de ciência da vedação contida no art. 15 da Lei Estadual nº 6.901/2014;
- IV – da condição autodeclarada pela qual concorreu, se for o caso, em eventual e determinada cota (negro, indígena ou pessoa com deficiência);
- V – da experiência profissional autodeclarada, se for o caso, por meio da qual justificou o título apontado no currículo.

Para fins disciplinares, aplicam-se ao **CONTRATADO**, nos termos da Lei nº 6.901/2014, as obrigações e os deveres previstos no Decreto-Lei Estadual nº 220/1975.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando instaurado, o procedimento sancionador deverá ser concluído no prazo de trinta dias, conforme determinação do art. 10 da Lei nº 6.901/2014.

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte.

A superveniência de decisão judicial que eventualmente anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei nº 6.901/2014, não assegurará qualquer direito de reparação ao **CONTRATADO**, o qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

O **CONTRATADO** será notificado dos atos do **CONTRATANTE**, por qualquer uma das seguintes formas:

I – por publicação no sítio eletrônico da _____;

II – por via postal, mediante comunicação registrada e endereçada ao

CONTRATADO, com aviso de recebimento (A.R.);

III – pela ciência, no processo, em razão de comparecimento espontâneo ou a chamado do **CONTRATANTE**.

Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ XXXXXX (XXXXXX), consistente no provável somatório de todas as parcelas a serem pagas ao **CONTRATADO** durante o prazo previsto na Cláusula Segunda.

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2023, assim classificados:

Programa de
Trabalho:
XXXXXXXXXX
XX Pessoal e
encargos sociais:
XXXXXXXXXX
Natureza das
Despesas: XXXX

Fonte
de
Recurs
o:
XXX

XXX
X
Nota
de
Empen
ho:
XXX
XXX
X

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, Comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias e 11 (onze) laudas de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, de _____ de 202 .

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2